



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO
NORMAS DE CONSULTA AOS CARGOS DE REPRESENTANTES DO CTA/DC – UFRPE/SEDE

NORMAS DE CONSULTA

I. Da Organização da Consulta:

Art. 1º - A Organização será de exclusiva responsabilidade da Comissão de Consulta composta de quatro docentes do Departamento de Computação (DC), a qual terá amplos poderes no que concerne à Consulta.

Parágrafo único – Em razão da pandemia, todas as etapas da consulta serão realizadas *online*, conforme a Resolução CONSU 050/2020.

II. Das Inscrições dos Candidatos:

Art. 2º - Conforme Art. 29 do Estatuto da UFRPE e Resolução CONSU 076/2019, o CTA do Departamento de Computação tem a seguinte constituição:

- Membros natos: diretor, substituto eventual do diretor, supervisores das áreas de conhecimento do Departamento, escolhidos pelo diretor;
- Membros não natos: representantes dos professores integrantes da Carreira de Magistério Superior, representantes do corpo discente e representante do corpo técnico-administrativo. Os representantes do corpo discente são indicados pelo Diretórios Acadêmicos dos cursos de Bacharelado em Ciência da Computação e Licenciatura Plena em Computação, já os outros representantes são escolhidos pelos seus pares em votação secreta.

Art. 3º - Tendo em vista o estabelecido no artigo Art. 2º, esta consulta visa à escolha de um representante, como titular, e outro suplente, do corpo técnico-administrativo, bem como a escolha de um professor, como titular, e outro como suplente, nas classes Classe A, Classe B, Classe C, Classe D e Classe E, considerando as Leis no. 12.772/2012 e 12.863/2013, conforme o quadro de docentes lotados no DC/UFRPE, exceto os professores afastado e/ou licenciados.

§1º - Para cada uma das representações das diferentes classes docentes – Classe A, Classe B, Classe C, Classe D e Classe E – serão eleitos um titular e um suplente, sendo inelegíveis os membros natos do CTA, listados a seguir:

- a) Professor Robson Wagner Albuquerque de Medeiros – Diretor;
- b) Professor Sidney de Carvalho Nogueira – Substituto eventual da Direção;
- c) Professora Andreza Leite de Alencar – Supervisora da área de Engenharia de Software e Sistemas (ENSISO)
- d) Professor Rafael Ferreira Leite de Mello – Supervisor da área de Fundamentos da Computação (FC)

- e) Professor Danilo Ricardo Barbosa de Araújo – Supervisor da área Arquitetura e Redes de Computadores (ARC)

Art. 4º - As inscrições, que ficarão sob a responsabilidade da Comissão, serão efetivadas mediante o envio pelos candidatos, através de seu e-mail institucional, de Formulário Próprio (Anexo II deste edital) assinado, para o endereço eletrônico eleicao.dc@ufrpe.br, no período entre as 8h00min do dia 09 de dezembro de 2020 até às 17h00min do dia 10 de dezembro de 2020.

Art. 5º - Somente serão deferidas as inscrições dos candidatos que pertençam à classe que desejam representar.

Parágrafo único – O Candidato, ao se inscrever, tacitamente aceita estas Normas.

Art. 6º - As chapas dos técnicos administrativos concorrerão para uma vaga do Conselho Técnico Administrativo do DC, sem diferenciação entre as vagas.

Parágrafo único – A chapa mais votada será eleita para a vaga disposta neste artigo.

III. Da Comissão de Consulta:

Art. 7º - Compete à Comissão de Consulta:

- I. Zelar pelo cumprimento das Normas que regerão a Consulta;
- II. Oficializar as inscrições dos Candidatos;
- III. Regularizar, definir e organizar a Consulta;
- IV. Providenciar as listas dos eleitores;
- V. Gerenciar a votação através do sistema votar.ufrpe.br;
- VI. Decidir sobre impugnação de Candidatos e votos;
- VII. Coordenar a apuração e divulgação dos resultados da Consulta.

IV. Dos Eleitores

Art. 8º - Poderão votar na consulta os docentes e técnicos administrativos lotados no Departamento de Computação.

Art. 9º - Até o dia da consulta, o eleitor receberá no seu e-mail institucional a URL da votação para a categoria em que ocupa, além de um usuário e uma senha para votação.

§1º - O usuário e senha são pessoais e intransferíveis.

§2º - O voto é secreto e só pode ser efetuado pelo usuário e sua respectiva senha.

§3º - A comissão irá cadastrar os eleitores antes do início da consulta, a partir da listagem dos eleitores fornecida pela direção para cada categoria da consulta.

V. Da Eleição

Art. 10º - A Consulta será realizada no dia 16 de dezembro de 2020, iniciando às 9 horas e finalizando às 17h00min, através das URLs de votação divulgadas no site do DC.

§1º - No sistema de votação, haverá uma votação separada para cada classe da consulta, de forma que os eleitores estão habilitados a votar apenas através da URL para a classe que fazem parte.

§2º - O eleitor poderá escolher apenas uma dentre as chapas homologadas para a sua classe. Seu voto é sigiloso, sua escolha não pode ser identificada pelo administrador da votação.

§3º - Se o eleitor votar mais de uma vez, o sistema computará apenas a última opção.

§4º - A comissão estará de plantão, no Google Meet no link <https://meet.google.com/kae-zwtg-ktb>, no horário das 9 horas até 12h00min e das 14 horas até 17h00min, para dar suporte aos eleitores durante o horário da consulta.

§5º - A única forma de registrar o voto será através do sistema de votação. Não serão aceitos votos por e-mail ou qualquer outro meio.

§6º - Uma ata será lavrada pela comissão registrando todos os incidentes durante o período da consulta.

§7º - Como registro dos votantes, será utilizada a listagem gerada pelo sistema dos eleitores que participaram da votação.

§8º - Todos os votos registrados no sistema serão considerados válidos.

VI. Da Apuração e dos Resultados Finais

Art. 11º – A apuração ocorrerá imediatamente após expirar o prazo de votação, efetivada sob a Presidência da Comissão de Consulta, podendo ser acompanhada ao vivo, via Google Meet no link do Art 10 §4º, em sessão pública, obedecendo às seguintes etapas:

1. Leitura da Ata;
2. Processamento automático dos votos e consulta do número total de votantes;
3. Contagem do número de votos para cada chapa inscrita.

Art. 12º – A proclamação dos resultados finais será realizada tendo em vista o total de votos válidos alcançados por chapa inscrita.

§1º: A chapa vencedora será aquela que obtiver maior número de votos válidos.

Art. 13º – Em caso de empate, a chapa vencedora será a que tiver representantes titulares com mais tempo de vínculo funcional com a UFRPE.

§1º: Persistindo o empate, a chapa vencedora será a que tiver representantes suplentes com mais tempo de vínculo funcional com a UFRPE.

§2º: Em caso de novo empate, os vencedores serão escolhidos por sorteio que será realizado em sessão pública a ser marcada pela Comissão de Consulta.

Art. 14º – Recursos e pedidos de impugnação deverão ser enviados para o e-mail eleicao.dc@ufrpe.br em um prazo máximo de 1 (um) dia útil após a apuração final.

Art. 15º – A Comissão de Consulta encaminhará as Atas e o Mapa de Apuração com os resultados ao Conselho Técnico Administrativo (CTA) do Departamento de Computação no

prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a apuração final, a fim de que o referido CTA possa homologar o resultado da consulta.

Art. 16º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Consulta.

Recife, 17 de novembro de 2020.

A Comissão

ANEXO I

CRONOGRAMA DA CONSULTA PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO (BIÊNIO 2020/2022)

Data	Atividades
9 e 10 de dezembro de 2020	Inscrições das chapas
10 de dezembro de 2020 a partir das 17 horas	Homologação das inscrições após análise e julgamento das fichas de inscrição
16 de dezembro de 2020	Realização da Consulta, apuração dos resultados e impugnações
17 de dezembro de 2020	Último dia para pedido de recursos
22 de dezembro de 2020	Homologação dos resultados da Consulta pelo CTA do Departamento de Computação

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE
REPRESENTANTES DO CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO
DO DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
(BIÊNIO 2020/2022)

A - NOME DO CANDIDATO:

Titular: _____

Suplente: _____

B – ENDEREÇO

Titular: _____

Suplente: _____

C – TELEFONE PARA CONTATO:

Titular: _____ Suplente: _____

D – CLASSE DE REPRESENTAÇÃO:

Classe: _____

E – ASSINATURA DO CANDIDATO:

Titular: _____

Suplente: _____

Recife: ____ / _____ / 2020